



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI**

EDITAL CSJM Nº 01/2022

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI RELATIVO AO ANO DE 2022**

O Diretor Geral do *Campus* São João de Meriti do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução CONSUP n.º 11/2011 do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, os Ofícios n.º. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e n.º. 42 de 3 de maio de 2011, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no *Campus* São João de Meriti.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente edital destina-se a selecionar estudantes do *Campus* São João de Meriti, com matrícula ativa e inscritos em cursos presenciais de nível médio/técnico e pós-graduação, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito no curso.

1.2 Devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19, à conjuntura das realidades sociais que impactam negativamente a permanência e êxito da comunidade discente do *campus*, o principal objetivo deste edital é minimizar também, dentro do possível, as dificuldades em razão das situações de vulnerabilidade socioeconômicas relacionadas ao presente contexto, de forma a combater fatores diversos que levem à retenção e evasão de estudantes e, assim, contribuir para a permanência e a conclusão do curso.

1.3 A classificação dos inscritos neste edital, para fins de deferimento ao pedido de auxílio, será realizada em ordem da maior condição de vulnerabilidade para a menor condição de vulnerabilidade. Serão beneficiados com o auxílio os candidatos mais vulneráveis, considerando a disponibilidade da dotação orçamentária do *campus* em 2022.

1.3.1 O presente programa visa atender alunos já regularmente matriculados em cursos presenciais de educação básica ou educação superior do *campus* São João de Meriti do IFRJ, bem como os que, por ventura, vierem a ingressar em tais cursos através dos processos seletivos realizados nos períodos de 2022.1 e de 2022.2;

1.3.1.1 A primeira chamada ocorrerá tendo como objeto os alunos já regularmente matriculados nos cursos em questão, bem como os ingressantes no período de 2022.1;

1.3.1.2 A segunda chamada ocorrerá tendo como objeto os alunos já regularmente matriculados nos cursos em questão, que por ventura não tenham sido contemplados na



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

primeira chamada, tampouco tenham composto o cadastro de reserva oriundo da primeira chamada, acrescidos dos alunos ingressantes do período de 2022.2;

1.3.1.3 A segunda chamada somente ocorrerá condicionada a remanescência (sobra) do orçamento disponível destinado à Programa de Assistência Estudantil do *campus* São João de Meriti, considerando a integralidade dos custos demandados à concessão dos auxílios demandados pelos contemplados da primeira chamada;

1.3.1.4 Em caso de inexistência de orçamento suficiente à execução da segunda chamada do Programa de Assistência Estudantil do *campus* São João de Meriti, os discentes interessados poderão se candidatar à primeira chamada do edital de mesma natureza, que deverá ocorrer no ano de 2023.

1.3.2 Todos os estudantes que desejarem solicitar as bolsas deverão seguir as instruções para a inscrição contidas no item 5 deste edital e anexar toda a documentação comprobatória. Mesmo os alunos já selecionados em semestres anteriores deverão fazer todo o processo de inscrição na íntegra.

1.3.3 O atendimento aos discentes candidatos ao auxílio permanência em lista de espera, se houver, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e critérios previstos no presente edital.

2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

2.1 Os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas modalidades abaixo descritas, com referências de valores detalhadas no Anexo I, de acordo com o que segue:

I. **Auxílio Transporte** - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – *campus* – domicílio.

II. **Auxílio Didático** - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma cota por semestre.

2.2 O recebimento dos Auxílios previstos neste Edital pode ser cumulativo, e não impede os estudantes beneficiados de participarem dos editais de Auxílio Conectividade, bem como de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém esse valor não será computado na renda mensal familiar, no cálculo da renda per capita.

2.4 Os estudantes matriculados em mais de um *campus*, não poderão ser beneficiários do mesmo tipo de auxílio em dois *campi* do IFRJ.

2.5 Será priorizada a concessão do auxílio permanência em sua modalidade **Auxílio Transporte** ante a modalidade Auxílio Didático, ficando a concessão desta última condicionada a remanescência (sobra) de orçamento destinado ao Programa de Auxílio Permanência não consumido pela modalidade prioritária (auxílio transporte).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Programa é destinado a estudantes regularmente matriculados no *campus* São João de Meriti em cursos regulares, prioritariamente com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1.818,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo *campus* São João de Meriti, obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e disponibilidade de dotação orçamentária.

3.1.1 A renda familiar per capita será calculada considerando-se a soma dos rendimentos totais de todos os integrantes da família que moram na mesma residência e/ou compartilham da mesma renda com alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de pessoas que vivem dessa renda;

3.1.2. Para efeito de comprovação de renda será considerada a renda bruta obtida por toda a família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, o mês anterior à data de sua inscrição no programa.

3.2 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar a cópia da documentação comprobatória, conforme o caso, na forma descrita no item 5 deste edital. Todas as cópias devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do auxílio ao aluno. **Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação anexada.**

3.3 O estudante com pedido de auxílio deferido pelo presente edital, que não tiver apresentado dados bancários e comprovantes destes no ato da inscrição, deverá providenciar imediata abertura de conta bancária em seu próprio nome, caso ainda não disponha (**somente conta corrente**, não sendo aceitas conta-poupança ou conta conjunta) para efetivação da participação no programa e recebimento do auxílio. São aceitas também contas abertas e ativas em banco digital, desde que seja conta corrente.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

3.4 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 A Direção Geral do *campus* São João de Meriti orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

4.2 O Anexo I do edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil, junto com representante da Direção de Administração do *Campus* São João de Meriti.

4.4 O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil ficará condicionado à aprovação **da Lei Orçamentária Anual com os recursos destinados ao IFRJ para o ano de 2022 e à descentralização dos recursos orçamentários e financeiros** para o *Campus* São João de Meriti.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio on-line, através do preenchimento e envio de formulário eletrônico e com entrega de documentação anexada no ato de inscrição, conforme orientações abaixo. O objetivo é agilizar o processo de inscrição e evitar a manipulação de material físico (documentos), prevenindo assim as possíveis condições que aumentam os riscos de contágio pela pandemia do Covid-19.

5.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no endereço **<https://forms.gle/JwrXgDDqi2FDJBQq6>**, no prazo estabelecido no cronograma (item 9) deste edital (e atualizados periodicamente para novas chamadas, se houver), bem como anexar/enviar os documentos comprobatórios descritos no Anexo II deste edital, de acordo com o exigido, conforme o caso do candidato.

5.3 Todas as cópias digitais dos documentos anexados no ato da inscrição, devem ser enviadas em formato PDF ou JPEG.

5.4 Nos casos em que o estudante não tiver meios para anexar no ato da inscrição a documentação em formato digital PDF ou JPEG, poderá enviar a documentação em formato alternativo (foto, captura de tela, ou outros) em anexo para o e-mail **pae.csjm@ifrj.edu.br**, dentro do prazo estabelecido para inscrição no cronograma deste edital (Item 9), com a devida comprovação de preenchimento do formulário de inscrição on line (print de tela, foto ou PDF). Não serão aceitos documentos enviados sem a devida realização e comprovação da inscrição.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

5.5 O estudante que não dispuser de condições para efetuar a inscrição e anexar a documentação conforme os itens acima (5.2, 5.3 e 5.4) poderá realizar a inscrição presencialmente na data prevista no cronograma deste edital (item 9), de modo a evitar ao máximo os riscos de contaminação pela pandemia da Covid-19.

5.5.1 Na ocasião, o estudante deverá estar com sua documentação necessária para inscrição em formato digital organizada.

5.6 Em todos os casos, todas as cópias da documentação anexadas devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento da inscrição. Não serão consideradas as inscrições sem o envio da documentação anexada. E não será considerada a documentação enviada por e-mail sem a devida inscrição.

5.7 Não será permitido o acréscimo de documentos após a finalização da inscrição, que somente será efetivada depois do envio dos documentos necessários.

5.8 No caso de o aluno se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste edital, somente a última inscrição será considerada.

5.9 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal (no caso de estudantes menores de 18 anos de idade), seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecido no item 9 deste edital, além de acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil.

5.10 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas através do e-mail pae.csjm@ifrj.edu.br.

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício:

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, nomeado pela Direção Geral do *campus* São João de Meriti, que realizará a análise socioeconômica de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.3 O processo seletivo consistirá na análise socioeconômica dos formulários e da documentação anexada para inscrição, com caráter classificatório. Quanto ao aspecto econômico, o Comitê classificará os estudantes conforme critério descrito no item 3, 3.1.1 e 3.1.2. deste edital. Para a análise, o Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do *campus*



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

somente irá considerar cópias legíveis; aquelas ilegíveis ou incompletas serão desconsideradas.

6.4 O Comitê Gestor Local, caso julgue necessário, poderá realizar entrevistas, de forma remota durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio, para complementar a avaliação socioeconômica.

6.4.1 Em caso de entrevistas, o Comitê Gestor Local fará comunicação diretamente com o estudante, a fim de agendar data, horário e o meio de realização de entrevista de forma remota (como por exemplo, link do Google Meet, telefonema ou vídeo chamada de aplicativo de mensagem). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e atender às convocações, sob pena de indeferimento.

6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações.

6.6 Terá cancelados os auxílios previstos neste Edital o aluno que:

- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) abandonar o curso;
- e) transferir a matrícula;
- f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;
- g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de compromisso;
- h) apresentar solicitação própria ou de responsável legal para desligamento do programa;
- i) agir comprovadamente com má fé, acumulando auxílios inacumuláveis ou que por algum motivo venha a receber indevidamente valores e não comunique imediatamente ao Comitê Gestor Local.

6.7 Serão permitidos o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente e não seja da mesma natureza, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

6.8 O Auxílio Didático será liberado em uma única cota por semestre e não será considerado, nessa condição, para efeito de acumulação. O estudante matriculado em dois *campi* só poderá receber o auxílio didático de um *campus*.

7. DOS RESULTADOS:

7.1 A relação de estudantes contemplados pelo programa será divulgada na data estipulada no cronograma deste Edital, na página do IFRJ <https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2022>.

7.2 Caberá ao estudante e/ou seu responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

8. DOS RECURSOS:

8.1 A interposição de recurso pelo candidato deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico específico do Google Forms, a ser disponibilizado juntamente com a divulgação do Resultado Preliminar. O formulário eletrônico deverá ser preenchido e enviado, com a respectiva justificativa, no prazo determinado no item 9 deste Edital.

8.2 Ao estudante que for indeferido por falta de documentação apresentada mesmo após solicitações realizadas pelo Comitê Gestor Local, não caberá incluir novos documentos na fase de recurso.

8.3 Será admitido recurso devidamente fundamentado, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

8.4 Não será permitida a alteração ou inclusão de novos documentos. A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer situações novas, não apreciadas no processo originário.

9. DO CRONOGRAMA:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	5/4/2022 https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2022
Período de Inscrições e Entrega da documentação	6/4/2022 a 14/4/2022 https://forms.gle/JwrXgDDqi2FDJBQq6



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

Inscrição Presencial (disponibilização dos computadores do <i>campus</i>)	11/4/2022 no horário compreendido entre 10h e 19h
Análise da documentação pelo Comitê Gestor Local do <i>Campus</i>	15/4/2022 a 10/5/2022
Resultado Preliminar da Seleção	11/5/2022
Solicitação de informações bancárias para estudantes contemplados no resultado preliminar e que não tenham informado.	12/5/2022 a 16/5/2022
Apresentação dos Recursos	12/5/2022
Análise dos Recursos	13/5/2022 e 16/5/2022
Resultado da Análise dos Recursos	17/5/2022
Resultado Final	17/5/2022
Previsão da solicitação de pagamento da primeira cota do auxílio.	18/5/2022

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

10.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.

10.2 O estudante selecionado poderá receber até 10 (dez) cotas de auxílio no ano (conforme Anexo I), respeitando sua data de ingresso no programa, com exceção do auxílio didático, se concedido será pago em uma única cota. **O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites e disponibilidade de recursos orçamentários disponibilizados.**



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

10.2.1 A concessão das cotas relativas à modalidade de **auxílio transporte** será efetuada referente somente aos meses em que houver atividades didático-pedagógicas presenciais regulares;

10.2.2 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital, podendo ser solicitada atualização e reavaliação da condição socioeconômica do estudante.

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.

10.4 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante poderá ser desligado do Programa e o benefício cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao *campus*.

11. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS:

11.1 Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de auxílios previstos neste Edital deverão se comprometer a cumprir o disposto no Termo de Compromisso, conforme Anexo III.

11.2 Estudantes menores de 18 anos deverão apresentar o Termo de Compromisso (Anexo III) e as Declarações devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.

11.3 O auxílio poderá ser cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

12.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do auxílio, independentemente da época de sua constatação.

12.3 O estudante que for contemplado que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar a Declaração para Abertura de Conta, através do e-mail pae.csjm@ifrj.edu.br e



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

apresentá-la ao banco de sua preferência. No caso do Banco Digital não é necessária tal declaração.

12.4 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê Gestor Local, através do e-mail pae.csjm@ifrj.edu.br, para a análise e providências necessárias.

12.5 Os estudantes que, fora do prazo do edital, apresentarem situações específicas que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local do *campus* para verificar as possibilidades de atendimento.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus, e encaminhados, caso necessário, para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria.

12.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

12.8 O contato para esclarecimento de dúvidas com o Comitê Gestor Local poderá ser realizado através do e-mail pae.csjm@ifrj.edu.br.

12.9 Destaca-se que, a fim de preservar a integridade dos alunos e servidores deste *campus*, todas as normas de conduta e segurança em relação a evitar o contágio pela pandemia do COVID-19 serão seguidas.

12.10 Casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do *Campus* e as solicitações de informações deverão ser enviadas para o e-mail da Assistência Estudantil do *Campus* (pae.csjm@ifrj.edu.br) ou na Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão do IFRJ (dirae@ifrj.edu.br).

São João de Meriti, 4 de abril de 2022.

Rodney Cezar de Albuquerque

Diretor Geral do *campus* São João de Meriti

Rodney C. de Albuquerque
Diretor - Geral
IFRJ Campus São João de Meriti
Matrícula SIAPE nº 1555982



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

ANEXO I

VALORES DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

AUXÍLIO	VALOR MENSAL*	CONCESSÃO
Transporte	Até R\$ 250,00	Até dez (10) parcelas no ano, vinculadas e condicionadas à quantidade de meses de atividades didático-pedagógicas presenciais regulares e à disponibilidade orçamentária
Didático	Até R\$ 300,00	Cota única no semestre letivo

* Valor referenciado pela portaria nº 23 de 02 de fevereiro de 2015.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO ON-LINE

A) FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ANEXAR DOCUMENTAÇÃO:

<https://forms.gle/JwrXgDDqi2FDJBQq6>

B) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO E DADOS BANCÁRIOS (PARA QUEM JÁ POSSUI ESTE ÚLTIMO):

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar (inclusive do estudante candidato ao auxílio).
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos (inclusive do estudante candidato ao auxílio).
- Estudante candidato ao programa deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso do Programa, disponibilizado no ANEXO III deste edital e anexar junto da documentação solicitada. Caso o estudante seja menor de 18 anos seu responsável legal deverá assinar no campo do responsável.
- Estudante candidato ao programa que já tiver dados bancários (conta corrente no nome do estudante) deverá informar dados de banco e conta no formulário e anexar comprovante destes dados (pode ser documento PDF do banco que tenha os dados, imagem do cartão, ou outro documento - necessário ter informações como nome do candidato, nome do banco, número da agência e da conta corrente).

C) DOCUMENTOS FINANCEIROS (DE TODOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR – moradores da mesma residência ou que compartilham renda - maiores de 18 anos)

Para estudantes inseridos em composição familiar **com cadastro atualizado no CadÚnico** (Cadastro Único do Governo Federal): apresentar, para fins de comprovação financeira **apenas cópia do comprovante do referido cadastro**. Nesses casos, estará o estudante isento da apresentação dos demais documentos financeiros devendo, ainda, apresentar as demais documentações solicitadas nos itens A, B, D, E e F deste anexo. Link para a consulta da situação cadastral no Cadastro Único https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR PODEM ESTAR INCLUÍDOS NOS ITENS ABAIXO.

- **Não é necessário apresentar todos os comprovantes abaixo, devendo ser apresentado somente os comprovantes referentes à atual situação**



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

financeira de cada membro da família , ou seja, só devem ser enviados os documentos que forem cabíveis a cada membro da família (por exemplo: a pessoa não é obrigada a ter contracheque, mas se tiver, obrigatoriamente deve informar e enviar a documentação a ela referente).	
Para pessoa inscrita no CadÚnico do Governo Federal (cadastro atualizado)	https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/
Para cada integrante da família maior de 18 anos	Apresentar a última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2021) contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega. Para quem não é declarante de imposto de renda, o comprovante (ano 2021) deverá ser obtido na página da receita federal no endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/index.asp , onde deverá constar a seguinte mensagem: “Sua declaração não consta na base de dados da receita” .
Para quem tem vínculo empregatício regular com comprovação de renda	<ul style="list-style-type: none">- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	<ul style="list-style-type: none">- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e- declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso - ANEXO VI) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos (ANEXO IV).
Para pessoa autônoma ou que exerça trabalho inserida no mercado informal	<ul style="list-style-type: none">- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e- Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida, com cópia do RG e CPF da declarante (ANEXO V).
Para pessoa	<ul style="list-style-type: none">- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

proprietária de empresa, profissional liberal ou trabalhadora rural	registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e <ul style="list-style-type: none">- último comprovante de <i>pró labore</i> ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; e- declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida, com cópia do RG e CPF do declarante (ANEXO V).
Para pessoa desempregada e sem exercer atividade remunerada	<ul style="list-style-type: none">- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e- declaração de próprio punho atestando não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos (ANEXO IV)
Para Estagiário	<ul style="list-style-type: none">- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e- termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;- declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso - ANEXO VI).
Para pessoa aposentada	<ul style="list-style-type: none">- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e- contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria.
Para pessoa pensionista	<ul style="list-style-type: none">- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e- comprovante atualizado do recebimento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável pelo pagamento atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI

	dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante (se for o caso ANEXO VIII pode ser utilizado); e - cópia do RG da declarante.
Para pessoa em afastamento pelo INSS	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - comprovante atualizado de recebimento do auxílio recebido (auxílio doença, auxílio acidente, auxílio reclusão)
Para pessoas com deficiência ou idosa que receba o benefício de amparo assistencial – BPC LOAS	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - Caso receba o Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social – também conhecido como BPC e BPC LOAS, enviar o comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda: (Programa Auxílio Brasil; Auxílio Emergencial do Governo Federal; Programa Supera RJ, etc.)	- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento do benefício.

D) DOCUMENTOS DIVERSOS:

*Situação dos pais:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso; ou
- Certidão de casamento averbada com separação ou divórcio dos pais; ou
- Declaração do pai ou mãe do estudante informando inexistência de casamento ou união com o outro genitor(a) e esclarecendo a situação da pensão ou outros.

Observação: Caso o(a) estudante ou filho(a) do estudante resida com apenas um dos genitores, deverá ser esclarecida a situação de recebimento de pensão e/ou alimentos por meio de declaração de próprio punho (ANEXO VIII).

- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando for o caso.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI**

E) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás, telefone fixo ou internet.
- Declaração (ANEXO VII) em que estudante ou seu responsável legal declare as condições de moradia do grupo familiar

F) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

- SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.
- EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de cinco anos.

Observação: Após a análise das inscrições realizadas, outros documentos ou esclarecimentos poderão ser solicitados em caso de dúvidas em relação à documentação apresentada.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI**

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Eu,.....

RG nº....., CPF nº, aluno (a) do Curso
....., matrícula nº....., participante do
Programa de Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio
de Janeiro, *Campus* São João de Meriti que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

I – Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do *campus* qualquer alteração sobre minha
situação socioeconômica durante todo o período de recebimento do auxílio.

II – Atender às convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do
campus.

III – Participar das reuniões de acompanhamento do programa.

IV – Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do *campus* a situação de cancelamento,
desistência e ou trancamento do curso.

Assinatura do (a) aluno (a):

Assinatura de responsável (em caso de estudante adolescente):

Grau de parentesco: RG nº....., CPF nº

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____
inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
expedido pelo _____ em ____/____/____; residente à Rua

nº _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____ não exerço atividade remunerada neste momento e meu sustento provém
de: _____

_____ (É obrigatório explicar como se sustenta e o valor médio recebido).
Desde já, autorizo a verificação dos dados, ciente que a omissão ou falsidade destas informações resultará no cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima, e assino esta Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL, AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, EMPRESÁRIOS,
E TRABALHADOR RURAL**

Eu, _____,
portador do RG nº _____ expedido pelo órgão _____, em
___/___/_____; e inscrito (a) sob CPF nº _____, membro da família do
candidato _____, ao edital vigente,
declaro, para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio
de Janeiro, que desenvolvo atividades de _____, com renda média
mensal de R\$ _____ (_____). Desde já, autorizo a
verificação dos dados, ciente que a omissão ou falsidade destas informações ensejará, sem prejuízo das
penalidades cabíveis, o cancelamento dos auxílios. Assim sendo, afirmo serem verdadeiras as informações aqui
prestadas e assino este documento para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MOTIVOS PARA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO
EDITAL**

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, para fins de apresentação ao IFRJ, que não apresentei cópia do documento

_____.

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades legais cabíveis. Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima e assino esta Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO À MORADIA

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, para fins de apresentação ao IFRJ, que juntamente com minha família resido à

o imóvel é _____.

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades legais cabíveis. Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima e assino esta Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MOTIVOS DIVERSOS

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, para fins de apresentação ao IFRJ, que

_____.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante